

# DA RETROATIVIDADE E DA IRRETROATIVIDADE DAS CONDIÇÕES

---

## *RETROACTIVITY AND NON-RETROACTIVITY OF CONDITIONS*

**SILVIO RODRIGUES**

Livre-docente de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

**ÁREA DO DIREITO:** Civil

SUMÁRIO: 1. Propositura do problema – 2. Plano de exposição – 3. A retroatividade da condição no Direito francês, e sua possível origem romana – 4. Justificação da teoria da retroatividade das condições – 5. Conseqüências da retroatividade e abrandamento dos efeitos daí decorrentes – 6. Outros códigos que admitem o efeito retroativo da condição – 7. Sistemas em que se não admite o efeito retroativo das condições – 8. O problema no Direito brasileiro – 9. Conclusão.

### 1. PROPOSITURA DO PROBLEMA<sup>1</sup>

A questão a ser resolvida é a de saber se,<sup>NE</sup> advinda a condição, seus efeitos retroagem à data do contrato a que ela foi aposta, ou se, ao invés, contam-se eles apenas a partir da data em que ocorreu o evento futuro e incerto.

Tal questão oferece aparente relevância porque, admitida a retroatividade, os atos de disposição praticados “pendente conditione” se resolvem; e, a rigor, o mesmo ocorrerá com os atos de administração, devendo ainda, como corolário do princípio, serem devolvidos os frutos percebidos.

---

1. O presente trabalho é a prova escrita apresentada pelo Prof. Silvio Rodrigues no concurso para a cátedra de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no dia 12 de novembro de 1959. O texto não foi alterado, tendo o autor acrescentado as notas que se encontram em rodapé.

NE. Nota do Editorial. Artigo originalmente publicado na *Revista dos Tribunais* 296, de 21.06.1960. Foi conservada a grafia original da época.